



ATO DE JULGAMENTO

Ref.: Concorrência nº: 01/2018

Processo Licitatório nº: 135/2018

Objeto do Processo: Concessão para serviços de exploração, administração e operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, com sistema POS (Point Off Service - Emissor de E- tíquete ou créditos pré-pagos de estacionamento) nas vias deste município, na quantidade estimada de 900 vagas, conforme Lei Municipal 4.494/2018.

Recorrente: É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda

Recorrida: G2 Empreendimentos e Logística Ltda

Com base nas informações prestadas pela Presidente da Comissão de Licitações, parecer da Assessoria Jurídica do município e em consonância com o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 50, V c/c 56, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, **RATIFICO** a decisão proferida para, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa BR Parking Estacionamentos Ltda Epp, reformando a decisão inicialmente proferida e declarando a recorrida **inabilitada**.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas como razões de decidir.

Dê-se Ciência aos Interessados.

Frederico Westphalen, 23 de agosto de 2018.



José Alberto Panosso
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA – RECURSO - DECISÃO.

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente ao procedimento licitatório nº 135/2018, na modalidade de Concorrência nº 01/2018, acerca do recurso protocolado no dia 20 de julho de 2018, pela empresa É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda, contra a decisão que julgou habilitada a licitante G2 Empreendimentos e Logística Ltda.

Analisando o recurso e contrarrazões protocolados e com base nas informações prestadas pela Presidente da Comissão de Licitações do município, conforme minuta de análise de recurso apresentada, a qual consta inclusive com grande conteúdo jurídico, razão assiste a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou habilitada a licitante G2 Empreendimentos e Logística Ltda.

A documentação contábil da recorrida foi encaminhada para Assessoria Técnica da Prefeitura, realizar a análise e emitir parecer quanto as divergências apontadas pela recorrente no balanço patrimonial apresentado pela recorrida.

Na Informação Técnica, elaborada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, foi concluído que, realmente existem divergências em relação aos somatórios nas demonstrações contábeis apresentadas pela empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda, fato que ocasiona alteração no resultado do cálculo do índice de Gerência de Capitais de Terceiros.

Assim, conforme cálculos elaborados pela Assessoria Técnica, a recorrida obtém o Índice de Gerência de Capitais de Terceiros de 0,2777, não atendendo ao exigido no item 3.2.1.4, b, IV de $\Rightarrow 0,70$, restando portanto a recorrida Inabilitada.

Assim, esta Assessoria Jurídica opina por DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado, sendo reformada a decisão anteriormente proferida e declarada a licitante G2 Empreendimentos e Logística Ltda, inabilitada.

Cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Desta forma, nada mais havendo a relatar deixamos ao Sr. Prefeito Municipal a decisão sobre o acolhimento das razões expostas e ratificação do ato.

É o Parecer.

Frederico Westphalen, 23 de agosto de 2018.



ADV. JONATHAN CARVALHO
Assessor Jurídico



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência nº: 01/2018

Processo Licitatório nº: 135/2018

Objeto do Processo: Concessão para serviços de exploração, administração e operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Remunerado, com sistema POS (Point Of Service - Emissor de E- tíquete ou créditos pré-pagos de estacionamento) nas vias deste município, na quantidade estimada de 900 vagas, conforme Lei Municipal 4.494/2018.

Recorrente: É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda

Recorrida: G2 Empreendimentos e Logística Ltda

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.755.544/0001-66, em face da habilitação da licitante G2 Empreendimentos e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.458/0001-60, no Processo Licitatório nº 135/2018, Concorrência nº 01/2018 e das contrarrazões apresentadas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso interposto pela empresa É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda, uma vez que foi protocolado as razões recursais no dia 20/07/2018, ou seja, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis preconizados pelo Edital, também frisa-se que foi atendido ao previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como é tempestiva as contrarrazões protocoladas.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A recorrente solicita através do presente recurso a anulação da decisão que declarou habilitada, a licitante G2 Empreendimentos e Logística Ltda. A recorrente alega que o cálculo do índice de “Gerência de Capitais de Terceiros” apresenta o patrimônio líquido em valor diferente do balanço. O correto seria R\$ 353.080,68 e o valor lançado é de R\$ 288.035,78.

A recorrente aponta mais dois erros nas informações que afetam diretamente os índices, ou seja, se os balanços estivessem corretos, a empresa estaria no prejuízo e não no lucro. O item “IV- Gerencia de Capitais de Terceiros” ao invés de ser maior ou igual que 0,70 (como exigido no edital), seria, se calculado corretamente, de 0,27 negativo.

Assim, a recorrente requer a revisão da decisão da Comissão de Licitações que considerou habilitada a recorrida.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida apresenta suas contrarrazões ao recurso apresentado sob alegação de que as informações constantes nos balanços apresentados estão corretas, sendo descabidos os erros apontados pela recorrente.

Assim sendo, confia a recorrida na manutenção da decisão proferida, esperando que seja negado provimento aos Recursos Administrativos interpostos pelas Recorrentes, mantendo-se a sua habilitação.

É a breve síntese.


Carina da Silveira
Agente Administrativo Auxiliar
Mun. de Fred. Westphalen-RS



4. DA ANÁLISE

As divergências apontadas pela recorrente **É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda**, no balanço apresentado pela recorrida, são de natureza contábil, portanto, devido a Comissão de Licitações não dispor de competência técnica suficiente para realizar análise contábil, encaminhamos para Assessoria Técnica da Prefeitura, realizar a referida análise e emitir parecer técnico quanto as divergências apontadas pela recorrente no balanço apresentado.

Na Informação Técnica, elaborada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que passa a fazer parte integrante do processo licitatório, foi concluído que, realmente existem divergências em relação aos somatórios nas demonstrações contábeis apresentadas pela empresa **G2 Empreendimentos e Logística Ltda**, fato que ocasiona alteração no resultado do cálculo do índice de Gerência de Capitais de Terceiros, *in verbis*:

O resultado Líquido do exercício de 2017, efetivamente apurado é equivalente a R\$ - 199.319,58 (Prejuízo), valor esse que diverge do valor registrado na documentação anexada ao processo licitatório.

As divergências apresentadas impactam diretamente no Resultado Líquido do Exercício da DRE, que serviu de base para o Balanço Patrimonial (passivo) encerrado em 31 de dezembro de 2017, motivo pelo qual deve-se recalcular o índice Gerência de Capitais de Terceiros, apresentado.

Portanto no Balanço Patrimonial (passivo) encerrado em 31 de dezembro de 2017, na coluna lucros e prejuízos acumulados, onde está consignado o valor de R\$ 153.080,78 de lucro, deveria estar consignado o valor de R\$ 165.274,58 a título de prejuízo, uma vez que o prejuízo acumulado em 2017, conforme DRE foi de R\$ 199.319,58, do qual se subtrai o saldo inicial de lucros acumulados, equivalente a R\$ 34.045,00, resultando num prejuízo de R\$ 165.274,58, o que vai gerar um patrimônio líquido de R\$ 34.725,42, servindo esses valores para cálculo do Índice de Gerencia de Capitais de Terceiros, conforme abaixo demonstrado: $(PL)/(PC + PELP) = (34.725,42)/(125.018,34 + 0,00) = 0,2777$

Assim, conforme cálculos elaborados pela Assessoria Técnica, a recorrida obtém o Índice de Gerência de Capitais de Terceiros de 0,2777, não atendendo ao exigido no item 3.2.1.4, b, IV de $\Rightarrow 0,70$, restando portanto a recorrida Inabilitada.

5. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, em observância aos princípios aplicados as Licitações, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa, **É Só Parar – Tecnologia e Serviços Ltda** e também as contrarrazões apresentadas pela empresa, **G2 Empreendimentos e Logística Ltda**, tendo em vista a sua tempestividade e **opino** por, **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, reformando a decisão inicialmente proferida, declarando a recorrida, **INABILITADA**.

Desta forma, nada mais havendo a relatar encaminhamos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e após submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Frederico Westphalen, 20 de agosto de 2018.


Carina da Silveira
Presidente da CPL
Portaria nº 270 de 27/07/2018

Carina da Silveira
Agente Administrativo Auxiliar
Mun. de Fred. Westphalen-RS

Ref.: Concorrência 01/2018

1 mensagem

Carina Silveira <carina.silveirafw@gmail.com>
Para: vilsoethe@gmail.com

13 de agosto de 2018 16:17

Boa tarde.

Preciso que seja realizada análise contábil referente ao balanço patrimonial apresentado pelo empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda.,

A análise se faz necessária devido a recurso interposto pela empresa É Só Parar Tecnologia e Serviços Ltda questionando haver diferenças nos valores constantes no balanço.

A Comissão de Licitações não possui competência técnica para analisar os itens questionados no recurso. Segue em anexo balanço patrimonial da recorrida e recurso protocolado pela recorrente.

Fico no aguardo.

Atenciosamente.

Carina da Silveira

Setor de Convênios e Parcerias

Prefeitura de Frederico Westphalen/RS

Tel: (55) 3744-4997



Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e comprometimento com o **MEIO AMBIENTE**.

2 anexos **Balancos G2.pdf**
2458K **Recurso É Só Parar.pdf**
694K

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Interessada: Carina da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen - RS

Assunto: Cálculo do índice “Gerência de Capitais de Terceiros.

Indicador Econômico Financeiro do Balanço Patrimonial (Passivo – Patrimônio Líquido) e Demonstração do Resultado do Exercício.

Trata-se de atendimento de consulta formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen.

Em síntese, a consulta formulada solicita junto a esta assessoria técnica da Prefeitura, uma análise contábil referente ao balanço patrimonial apresentado pelo empresa “G2 Empreendimentos e Logística Ltda.”, no Processo Licitatório nº 135/2018. Concorrência01/2018, analise esta que se faz necessária devido a recurso interposto pela empresa “É Só Parar Tecnologia e Serviços Ltda.”, questionando haver diferenças nos valores constantes no balanço patrimonial, bem como na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

Registrar que em anexo a presente consulta, a presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminhou cópia das demonstrações contábeis da recorrida (G2 Empreendimentos e Logística Ltda.) e recurso protocolado pela recorrente (É Só Parar Tecnologia e Serviços Ltda.).

Examinada a matéria e os documentos apresentados passamos a considerar.

1. O balanço Patrimonial, consiste na demonstração, em determinada data, da situação financeira e patrimonial de uma entidade. Dessa forma, o balanço patrimonial é constituído por ativo, passivo e patrimônio líquido.

O ativo “é o conjunto de bens e direitos de propriedade da empresa” (MARION, 2007, p. 53)¹, podendo ser considerado conforme Araújo (2004, p. 77)² “como a capacidade que a empresa possui de gerar benefícios futuros”. Assim, todos os elementos

¹ MARION, J. C. **Contabilidade Básica**. 8. ed. 2. Reimpr. São Paulo- Atlas, 2007.

² ARAÚJO, A. M. P.; ASSAF, A. **Introdução à Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2004.

do Ativo são representados no lado esquerdo do Balanço Patrimonial (IUDÍCIBUS, 2007, p.30)³.

No lado direito do Balanço Patrimonial são constituídos o passivo e o patrimônio líquido. O passivo é constituição das exigibilidades da empresa, ou seja, são os valores que a empresa tem a obrigação de pagar a terceiros no momento da avaliação (IUDÍCIBUS; MARION, 2006, p.159)⁴. Por sua vez, o patrimônio líquido é a diferença entre o ativo e o passivo de uma empresa (IUDÍCIBUS; MARION, 2006, p.163), e representa os recursos dos proprietários investidos no empreendimento e os lucros gerados pela empresa e não distribuídos (HIRASHIMA, 2006, p. 289)⁵.

Nessas perspectivas, as alterações societárias condicionada pela lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), alterada pelas leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 se referem à apresentação dos três grupos de contas apresentados.

Assim prescreve a legislação supra referida:

“Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007).

...

Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;

II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;

III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;

IV - o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009).

V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;

VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência

³ IUDÍCIBUS, S. et al. **Contabilidade Introdutória**. 10. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007.

⁴ IUDÍCIBUS, S.; MARION, J. C. **Introdução à Teoria da Contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

⁵ HIRASHIMA, T. (org.) **Guia para pesquisas de práticas contábeis: incluindo aspectos tributários relevantes**. São Paulo: Atlas, 2006.

ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009).

*VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.
§ 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:*

- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e*
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.”*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. No atual Código Civil Brasileiro, a DRE corresponde ao "resultado econômico", cujo levantamento é obrigatório conforme seu artigo 1.179.

Conceituações:

O que é DRE.

A DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) é um **resumo** das operações financeiras da empresa em um determinado período de tempo para deixar claro se a empresa se teve lucro ou prejuízo. Tecnicamente, é um demonstrativo contábil aplicado dentro do regime de competência para mostrar como é formado o resultado líquido do exercício (normalmente do ano), por meio da comparação entre receitas e despesas. Para fins legais de divulgação, ela abrange o período estabelecido como exercício financeiro, que normalmente vai de janeiro a dezembro (12 meses).

A DRE apresenta a síntese dos resultados das atividades operacionais e não operacionais da empresa. Isso é feito de forma gerencial, com as projeções de crescimento, custos, etc., como de forma fiscal, apresentando os impostos e taxas recolhidas durante o ano.

Na concepção mais técnica, o DRE representa todas as movimentações de uma empresa em um dado período, desde que gerem algum tipo de receita ou despesa.

Como o próprio nome já evidencia, o DRE serve como um demonstrativo das atividades, no sentido de esclarecer, junto ao fisco, como os resultados são formados ao longo de um exercício fiscal. Custos, receitas e demais rubricas são comparadas e, com base nos valores informados, os tributos a serem pagos podem ser apurados com maior precisão.

Estrutura da DRE.

Para as empresas brasileiras, a demonstração do resultado do exercício é obrigatória, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, publicada em 27 de dezembro de 2007, que alterou a Lei Federal 6.404.

Resumidamente, a DRE de uma empresa se estrutura da seguinte maneira, porém quanto mais informação, mais controle operacional:

- Receita Bruta
- (-) Deduções e abatimentos
- (=) Receita Líquida
- (-) CPV (Custo de produtos vendidos) ou CMV (Custos de mercadorias vendidas)
- (=) Lucro Bruto
- (-) Despesas com Vendas
- (-) Despesas Administrativas
- (-) Despesas Financeiras
- (=) Resultado Antes IRPJ CSLL
- (-) Provisões IRPJ E CSLL
- (=) Resultado Líquido.

1. Receita de vendas

Entrada de dinheiro no caixa ou no patrimônio da empresa em dinheiro ou direitos (crédito documentado que assegure propriedade de mercadorias ou bens). Inclui receita de vendas de produtos, prestação de serviço, recebimento de juros, royalties e dividendos.

2. Deduções de impostos

Inclui devoluções de vendas, descontos oferecidos e abatimentos de impostos que incidem diretamente sobre a venda, como ICMS, ISS etc.

3. Receita líquida

O resultado das receitas de vendas menos as deduções representam a receita líquida.

4. Custos de venda

CPV (Custo de produtos vendidos), CMV (Custos de mercadorias vendidas) e CSP (Custo dos Serviços Prestados) apresentam gastos relativos à fabricação de um produto ou preparação de um serviço. Valores despendidos com matéria-prima, distribuição, logística etc.

5. Lucro bruto ou resultado bruto

Lucro bruto é a diferença entre a receita líquida e o gasto na produção.

6. Despesas Administrativas ou fixas

Despesas fixas correspondem aos gastos para manter a empresa em funcionamento independentemente de haver vendas. Contas de aluguel, água, energia, internet e telefone em escritórios, são exemplos.

7. Despesas com vendas

Gastos com comissões e custos de pós-venda.

8. Despesas financeiras

Gastos com juros e multas podem ser apresentados como despesas financeiras. No caso de quem mexe com importação e exportação, variações cambiais também estão neste tópico.

9. Resultados antes do IRPJ e CSLL

Resultado da conta até aqui, desconsiderando o impacto dos impostos sobre o faturamento.

10. IRPJ e CSLL

IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) são tributos cobrados sobre o faturamento.

11. Resultado líquido

Por fim, temos o resultado líquido, obtido a partir da subtração dos impostos e taxas pagas do lucro bruto. Esse valor corresponde ao resultado de uma empresa, considerando os ganhos e descontos em determinado período. O resultado líquido é, portanto, bastante importante para realizar financiamentos próprios, investimentos ou ser dividido entre sócios, acionistas e funcionários.

Utilização da DRE na gestão.

Com o DRE permite fazer a análise horizontal e vertical. Na horizontal, são analisadas temporalmente a receita e a despesas, para identificar como se deu sua evolução. O interessante dessa análise é entender a evolução tanto dos ganhos quanto dos gastos.

Já na análise vertical são feitas comparações de contas de acordo com seus grupos. Assim, pode-se compreender quanto uma despesa com telefone, por exemplo, e como isso impacta no total de despesas. Com a combinação dessas duas, podem ser compreendidas tendências e feitas projeções que poderão auxiliar a empresa.

O Demonstrativo de Resultados pode ser combinado com outros documentos, para permitir uma análise da situação financeira da empresa.

DRE e Balanço Patrimonial.

Juntamente com o balanço patrimonial, que oferece o ponto de vista financeiro da empresa, o demonstrativo de resultados pode ser usado para apresentar o resultado econômico; ou seja, nesse documento podem ser vistas as receitas e gastos e no Balanço Patrimonial, os valores de caixa, bancos, entre outros recursos financeiros.

Isto posto, para fins de conferência de valores e somatórios, foi confeccionada **planilha** da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a partir dos valores constantes na DRE apresentada e anexada ao Processo Licitatório nº 135/2018, Concorrência 01/2018 pela empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, do exercício de 2017, conforme demonstrado abaixo.



Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2017

		Acumulado		
Receita Bruta das Vendas e Serviços				
Vendas de Mercadorias e Serviços				
Vendas de Mercadorias Isentas				
VENDAS À VISTA	151.013,42	151.013,42		
Vendas dos Serviços				
VENDAS À VISTA	520.914,68	520.914,68	671.928,10	671.928,10
Receita Operacional Bruta				671.928,10
(-) Deduções da Receita Bruta				-
Dev. de Vendas, Abatimentos				-
Imp. e Contrib. Incidentes s/Vendas				-
Receita Operacional Líquida				671.928,10

Custo das Merc./Serviços Vendidos

Custo das Mercadorias Vendidas

Mercadorias Tributadas				
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	45.936,26	45.936,26		
Custo dos Serviços Prestados				
Custo com o Pessoal				
SALÁRIOS E ORDENADOS	21.609,23			
COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES	52.000,00			
INSS	6.010,62			
13º SALÁRIO	1.463,22			
FGTS	8.646,74			
SELEÇÃO/TREINAMENTO PESSOAL	35.000,00	124.729,81		
Custo com Gastos Gerais s/Serviços				
ALUGUEL	1.200,00			
AGUA E ESGOTO	689,72			
ENERGIA ELÉTRICA	718,09			
DESPESAS DIVERSAS	64.502,57	67.110,38	237.776,45	237.776,45
Lucro Bruto				434.151,65

Despesas Operacionais

Despesas com Vendas

Despesas com Vendas				
SALÁRIOS E ORDENADOS	71.480,62			
COMISSÕES E GRATIFICAÇÕES	35.602,75			
RESCISÕES	43.894,26			
FÉRIAS	26.701,73			
INSS	15.843,44			
FGTS	11.203,28			
SEGUROS EM GRUPO	10.573,20			
SALÁRIO FAMÍLIA	1.420,76	216.720,04		
Despesas Gerais com Vendas				
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	43.600,00			
CONSÓRCIOS	9.177,68			
MANUT. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	150.000,00	202.777,68		
Despesas Administrativas				



Despesas com Pessoal Administrativo				
PRÓ-LABORE	1.174,80			
SEGUROS EM GRUPO	458,78	1.633,58		
Despesas Gerais Administrativas				
ÁGUA E ESGOTO	3.993,99			
ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	13.200,00			
HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	6.150,00			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	1.264,05			
CAFÉ, LANCHES E REFEIÇÕES	5.180,00			
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	21.041,00			
ENERGIA ELÉTRICA	4.604,36			
IMPRESSOS E MAT. EXPEDIENTE	185,50			
TELEFONE, TELEX E FAX	287,78			
VIAGENS E ESTADIAS	1.860,00			
DESPESAS COM VEÍCULOS	388,59			
IMPOSTOS E TAXAS	1.136,96			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	93.137,41			
MATERIAL DE USO E CONSUMO	35.713,21			
PGTO FATURA CARTÃO	2.713,47	190.856,32		
Despesas Tributárias				
SIMPLES NACIONAL	21.483,61	21.483,61	633.471,23	633.471,23
Resultado Operacional				- 199.319,58
Resultado Antes do Imposto de Renda				- 199.319,58
Resultado Líquido do Exercício				- 199.319,58

Notas Explicativas:

Planilha da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), da empresa G2 EMPREENDIMENTOS LOGÍSTICA LTDA, do exercício de 2017, confeccionada a partir dos valores constantes na DRE apresentada e anexada ao Processo Licitatório nº 135/2018, Concorrência 01/2018.

Com base nos dados da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE), registra-se um prejuízo de R\$ 199.319,58

Na planilha confeccionada, conforme demonstrado acima, foram verificadas divergências de somatórios nas despesas, conforme segue:

Título	Dados Documentos da Licitação	Dados desta Apuração	Divergência
Receita Operacional Bruta	671.928,10	671.928,10	0,00
(-) Deduções da Receita Bruta	0,00	0,00	0,00
Receita Operacional Líquida	671.928,10	671.928,10	0,00
(-) Custos das Mercadorias ou Serviços Vendidos	237.776,45	237.776,45	0,00
(=) Lucro Bruto	434.151,65	434.151,65	0,00
(-) Despesas com Vendas	215.299,28	216.720,04	1.420,76
(-) Despesas Gerais com Vendas	99.721,60	202.777,68	103.056,08
(-) Despesas com Pessoal Administrat.	1.633,58	1.633,58	0,00
(-) Despesas Gerais Administrativas	190.856,32	190.856,32	0,00
(-) Despesas Tributárias	21.483,61	21.483,61	0,00
(=) Total Despesas	528.994,39	633.471,23	104.476,84
(=) Resultado Operacional.	-94.842,74	-199.319,58	-104.476,84

Assim ficou demonstrado que o Resultado Líquido do Exercício de 2017, efetivamente apurado é equivalente a R\$ -199.319,58 (Prejuízo), valor esse que diverge do valor registrado na documentação anexada ao processo licitatório.

Essas divergências impactam no RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO da DRE, que serviu de base para o Balanço Patrimonial (Passivo) encerrado em 31 de Dezembro de 2017, motivo pelo qual deve-se recalculer o índice GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS, apresentado.

Portanto no Balanço Patrimonial (Passivo) encerrado em 31 de Dezembro de 2017, na coluna lucros e prejuízos acumulados, onde está consignado o valor de R\$ 153.080,78 de Lucro, deveria estar consignado o valor de 165.274,58 a título de prejuízo, uma vez que o prejuízo acumulado em 2017, conforme DRE foi de R\$ 199.319,58, do

qual se subtrai o saldo inicial de lucros acumulados, equivalente a R\$ 34.045,00, resultando num prejuízo de R\$ 165.274,58, o que vai gerar um PATRIMÔNIO LÍQUIDO de R\$ 34.725,42, servindo esses valores para cálculo do índice de GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS, conforme abaixo demonstrado:

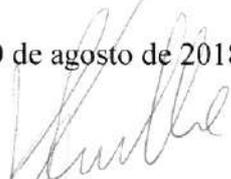
$$(PL) / (PC + PELP)$$

$$(34.725,42) / (125.018,34 + 0,00) = \mathbf{0,2777}$$

Em conclusão a consulta formulada, verificou-se a existência de divergências em relação a somatórios nas demonstrações contábeis apresentadas pela empresa “G2 Empreendimentos e Logística Ltda.”, conforme já demonstrado, fato este que ocasiona alteração no resultado do cálculo do índice de GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS, previsto no edital da licitação.

É a informação.

Frederico Westphalen - RS, 20 de agosto de 2018.



Vilson Söthe
CPF 627.122.099-15
CRC/SC-017593/O-0 T-RS
Assessor Técnico